GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA MILITAR COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL - 010/630/2020

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Botucatu, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, Coronel PM WALTER NYAKAS JUNIOR, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.101, de 30 de janeiro de 2015, doravante designada COORDENADORIA, e o Município de BOTUCATU, representado neste ato por seu Prefeito, MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA designado simplesmente MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à implantação de travessia em aduelas, muro de contenção e recuperação asfáltica, na avenida Petrarca Bachi, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 757.638/2020.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho poderá ser alterado parcialmente, desde que haja prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

- I São obrigações da COORDENADORIA:
- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na cláusula terceira, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;
- b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

- c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;
- d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;
- f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;
 - II São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;
- b) aplicar os recursos repassados pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;
- c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser repassado pela COORDENADORIA, assegurar com recursos próprios a sua complementação;
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;
- g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;
- h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;
- j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4°, 5°, 6° do artigo 116 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do atendimento às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

- k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;
 - I) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;
- n) depositar, quando exigível, a contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

- O valor do presente convênio é de R\$ 733.472,79 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.
- § 1º A COORDENADORIA providenciará se necessária, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.
- § 2º O valor a ser repassado pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá de sua parte liberação adicional de recursos.
- § 3º A contrapartida financeira municipal será depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- § 4º O repasse dos recursos financeiros por parte da COORDENADORIA somente será efetivado após a comprovação do depósito referido no parágrafo terceiro desta cláusula.
- § 5º Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pela COORDENADORIA, obriga-se o MUNICÍPIO a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para o convênio.
- § 6º Os recursos transferidos pela COORDENADORIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada ao fundo municipal junto ao Banco do Brasil S. A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos repassados pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a cláusula terceira, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo primeiro desta cláusula.

- § 1º No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- § 2º Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.
- § 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos repassados, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

- I satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou quando expirado seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

- O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, na conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:
- I cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;
 - II planilha de acompanhamento contábil-financeiro;
 - III cópias das notas fiscais/faturas ou comprovantes das despesas efetuadas;
- IV extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o ultimo pagamento efetuado;
 - V laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do Município;
 - VI fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;
- VII relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da

comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

- § 1º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.
- § 2º Verificada a não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, de conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- II o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:
 - a) não for executado o objeto da avença;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- III o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no

Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada, mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento, desde que aceita pela COORDENADORIA, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

⊵, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito de Botucatu

WALTER NYAKAS JUNIOR

São Paulo. 09 de

Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

Valter José dos Santos 1º Sot PM - RF 943434.8

LILIAN MARIA DE OLIVEIRA SILVA Cabo PM Divisão de Recuperação

Cabo PM Divisão de Recuperação Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA MILITAR COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de Botucatu

NÚMERO DO CONVÊNIO: CMIL - 010/630/2020

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: R\$ 733.472,79

EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

WALTER NYAKAS JUNIOR

Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil São Paulo, Og de has 4

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito de Botucatu

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Credenciamento
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM 015/2020
PROCESSO LAMSPE 1235/2019
Parecer CJIÁMSPE 479/2008, de 12-09-2008
CREDENCIAME: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: CLINICA TOKUNAGA S/S
CNPI/CPF 08.807, 485/0001-31
Dojeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultorios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de OFTAMOLOGIÁ.
MUNICÍPIO: Ribeirão Preto.
VALOR 101A: Varaivel, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
A despesa com a execução do presente Credenciamento onerarão si recursos consignados na atividade 10 300.51215.6.239 0000. UG 512201, fonto de recursos 01.001.001 e elemento 33.90.39 46.
VIGÉNICIA: O prazo de vigência do termo é de 30 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos aito limite de 60 meses.
Data de assinatura, 24-02-2020
Extrato de Credenciamento
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM 014/2020
PROCESSO LAMSPE 7419/2008, de 12-09-2008
CREDENCIAMENTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO. RIBERIO & ISUNQUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LIDA
CAPIL/CFO 3.007.151/0001-60

4509/2019 5063043878 103/2020 993044537 24/2020 993044537

Deferidos PA/Registro 3980/2019 1251508164 176/2020 4200360106

MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

```
Suspender pelo prazo doze (12) meses e Curso de Reci-
gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
reendida aos condutores:
0.42/2019 - 4854412187
058/2016 - 0880414874
151/2019 - 5899182517
120/2019 - 521550020
158/2016 - 3036439493
Portaria Ad Distreto-
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   0416/2012 - 1538224350
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   1538224350
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     153822435
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       (12) meses e Curso de Reci
o em que a CNH permanecei
  158/2016 - 3036439493
Portaria do Diretor
Ref. Fevereiro/2020
Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:
Suspender pelo prazo dois (02) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condustro esta de la CNH permaneceu apreendida aos condustro esta de la CNH permaneceu.
Pa - Registro esta de la CNH permaneceu.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   PA - Registro
0980/2015 - 412757390:
1974/2012 - 412757390:
0413/2019 - 412757390:
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1100/2019 - 4226725556
1108/2019 - 0638708896
                         PA - Registro
016/2019 - 6466865374
090/2019 - 2090260194
043/2019 - 5556269709
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 - 3977561395
- 1984633460
- 0669683566
- 0669683566
- 1473656237
изиі диту - 2090260194
043/2019 - 5556289709
Suspender pelo prazo sels (06) meses e Curso de Recicla-
gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida aos condutores:
PA - Registro
083/2019 - 3575689273
Suspender pelo prazo sete (07) meses e Curso de Reci-
clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida aos condutores:
PA - Registro
02/2019 - 6005733171
123/2019 - 6005733171
049/2018 - 2299757210
061/2018 - 0749951839
170/2018 - 0749951839
170/2018 - 0749951839
130/2019 - 6887418100
Suspender pelo prazo der (10) meses e Curso de Recicla-
que considerando.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     0187/201
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     318795055
169050808
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     0028/2020
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   0638/2019
1205/2019
1580/2018
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   291082910
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 1253/2019 - 3471418131

24229/2018 - 1952394453

0)228/2018 - 4408627120

1590/2015 - 0651726908

0321/2018 - 6551726908

0321/2017 - 0651726908

0321/2017 - 0651726908

0407207 - 0651726908

0407207 - 06908

Ref. Janeiro/2020

Unidade de l'Ansitto de Jau/SP

Considerando-se a Instauração do Procee

tro para Suspensão do direito de digirigir of tor resolves
                         130/2019 - 6987418100
Suspender pelo prazo dez (10) meses e Curso de Recicla-
n, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
encidida aos condutores:
PA - Registro
06/2018 - 3778134886
061/2019 - 3778134886
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   sur resorve:
Suspender pelo prazo um (01) més e Curso de Reciclage
idecando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreen
os condutores;
PA. Registro
    Ub1/2019 - 3778134886
Suspender pelo prazo doze (12) meses e Curso de Reci-
clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida aos condutores:
PA - Registro
084/2014 - 0989475823
032/2017 - 4209788875
11° ("Intranta")
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               siderando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi

aos condutores:

PA. Registro:

D996/2011 - 0879611291

0460/2014 - 0977155154

0901/2016 - 0865299005

1511/2016 - 0865299005

1511/2016 - 0865299005

1511/2016 - 0865299005

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0503/2017 - 4863031304

0703/2017 - 4863031304

0703/2017 - 4863031304

0703/2017 - 4863031305

0703/2017 - 4795013159

0768/2017 - 4795013159

0768/2017 - 4795013159
                              11" Ciretran - Jaú
                     11" CITECTAT - Jau
Portaria do Director
Ref. Feverelro/2020.
Considerando-se a Instauração do Procedimento Adminis-
tivo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o 
etor resolve.
Suspender pelo prazo um (01) mês e Curso de Reciclagem 
siderando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi-
aos condutores.
                                                                                        ro
· 1347554762
                           0362/2015 - 134/334/324/02

0066/2017 - 2266065692

0654/2015 - 2758892220

1798/2012 - 2229183665

0171/2017 - 4135543658

0907/2011 - 0738442401
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 - 089661669
- 638825274
- 647450886
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       0778/2016
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1104/2019
0718/2017
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   6474508867
4329623474
7091056104
7038079109
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1313/2019
                                                                                        - 218555291
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1265/2019
0455/2017
0092/2018
1784/2018
                   1229/2012 - 4005429107
1311/2019 - 3275238725
Suspender pelo prazo dois (02) meses e Curso de Reci-
agem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
rreendida aos condutores:
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 - 082187967
- 576828462
- 283331928
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1784/2018 - 283331 19285
0155/2017 - 5559995700
0210/2017 - 5559995700
0210/2017 - 5559995700
Suspender pelo prazo três (03) meses e Curso de Recicla
Considerando-se o tempo em que a CNH permanecer
                       Li considerando-se o tem
endida aos condutores:
PA - Registro
1371/2015 - 0691709921
1039/2019 - 5203235742
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       1055/2019 - 4741580998
1785/2018 - 1057076303
1174/2017 - 2235751964
0211/2017 - 3137265430
1591/2015 - 5498294518
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  Suspender pelo prazo cinco (05) meses e Curso de Reci-
l'agem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
preendida aos condutores:
PA. Registro
                       m. considerando-se o tem;
reendida ao condutores:
PA - Registro
0061/2015 - 5079827584
1907/2015 - 5079827584
1392/2019 - 6102260583
0039/2020 - 4167991402
1388/2019 - 4908071375
Suspender pelo prazo cin
gem. considerando-se o ter
cendida aos condutores:
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   PA. Registro
0877/2019 - 4066163387
0878/2019 - 4066163387
1105/2019 - 838157/801
1105/2019 - 838157/801
Suspender pelo prazo seis (06) meses ε Curso de Recicla-
t. considerando-se o tempo em que a CNH permanecei-
endida aos condutores.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 eendida aos condutores:
Pa. Aegistro
0981/2019 - 3389861809
0141/2019 - 3508866304
0331/2019 - 3030896707
1356/2019 - 31030896707
1356/2019 - 3264916355
0661/2018 - 1789359742
0174/2019 - 5426046359
0304/2013 - 1622888677
1138/2012 - 1622888677
1138/2019 - 518890650
2004/2019 - 518890650
2004/2019 - 5518890650
2004/2019 - 5518890650
2004/2019 - 5518890650
                                                                                                                                                                 nco (05) meses e Curso de Rei
mno em que a CNH permaneci
                           PA - Registro
1131/2019 - 5477738338
9495/2016 - 4939904150
2472/2016 - 4939904150
                         24/2/2016 - 49399904150
Suspender pelo prazo seis (06) meses e Curso de Recicla-
n, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
eendida aos condutores:
PPA - Registro
0170/2019 - 4049153495
                           0170/2019 - 4049153495
0993/2019 - 2339797267
1598/2018 - 2339797267
1547/2018 - 1076913150
0877/2018 - 3755102603
1482/2018 - 271075563
1950/2012 - 1500469955
0931/2016 - 1500469955
0324/2019 - 0901777210
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           1244/2019 - 2253704127
Suspender pelo prazo sete (07) meses e Curso de Reci
clagem. considerando-se o tempo em que a CNH permanecei
apreendida aos condutores:
PA. Registro
1796/2019 - 4748335993
1075/2019 - 4122834884
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   0439/2019 - 3600003064
0733/2018 · 6328263002
Suspender pelo prazo oito (08) meses e Curso de Reci-
em, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
tendida aos condutores
                       1200/2019 13/33/45427

Suppender pelo prazo sete (07) meses e Curso de Reci-
gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
em considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
em considerando de la composició de la composi
                              1200/2019 132324542
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   PA - Registro
194325/2018 - 0706410870
097925/2019 - 0706410870
001269/2019 - 6516644977
000434/2019 - 6516644977
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   000434/2019 - 6516644977
000966/2019 - 6516644977
001046/2019 - 2161268303
000886/2019 - 3929077918
Suspender pelo prazo doze
em, considerando-se o tempo
rendida aos condutores.
                                                                                            3434528220
                       0873/2012 - 3434528220
1679/2013 - 3434528220
1679/2013 - 3434528220
0569/2017 - 3434528220
0975/2019 - 3434528220
0247/2018 - 102499/362
0018/2019 - 2645704777
1141/2019 - 5858491022
1293/2019 4834837387
0333/2019 132324484
1320/2018 - 1116407049
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         (12) meses e Curso de Rec
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          Jem. considerando-se o us-
eendida aos condutores.
PA - Registro
0959/2019 - 4452336123
1338/2019 - 3672193011
0433/2018 - 3567978498
1010/2019 - 1033962117
1694/2018 - 5298596109
1431/2018 - 4520882735
0563/2018 - 6727171616
1320/2018 - 1116407049
supender pelo prazo olto (08) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:
PA - Registro
0554/2019 - 1210107352
Suspender pelo prazo der (10) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:
PA - Registro
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     0828/2018
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 0828/2018 - 6727/171616
0774/2018 - 6727/171616
1301/2019 - 6739641775
1299/2019 - 3145410771
0263/2019 - 1033963800
0454/2016 - 4823351908
1095/2019 - 6535270781
0019/2020 - 6535270781
1347/2013 - 4202093346
```

```
4202093346
6710396779
5593205201
4478586996
                                            0126/2019 - 6947991920
0982/2017 - 1876233059
0612/2019 - 6522705114
1014/2019 - 6976987040
1106/2016 - 4807187009
                                        1106/2016 - 480/18/7009
278ª Ciretran - Mineiros do Tietê
Portaria do Diretor
Ref: Janeiro/2020
Considerando-se a Instauração do Procedimento Admir
vo para Suspensão do Direito de Dirigir nesta Unidade
vor resolve
                                                                      resolve:
spender pelo prazo de 02 meses e Curso de Reciclagem
errando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi
   da aos condutores:
PA - Registro
700/19 - 2671677874
                                                                  ispender pelo prazo de 06 meses e Curso de Reciclagem
erando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi
considerando-se o tempo em que a CNM permaneceu apreendi-
da aos condutores.
PA - Registro
155/19 - 2566012470
127/19 - 5842798698
Suspender pelo prazo de 07 meses e Curso de Reciclagem
considerando-se o tempo em que a CNM permaneceu apreendi-
da-se condutorea.
                             aos condutores:
PA - Registro
7353/18 - 6387360406
                                                3333/19 - 3333/2040/3
34360/19 - 2707904013
34360/19 - 2707904013
3540/19 - 3640/3
3540/3
3640/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
3660/3
366
                                            NA Registros.

PA - Registros.

528/19 - 2525229105

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de Reciclagem,

siderando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi-

eus condutores.
                                 aos condutores:
PA - Registro
681/19 - 7031159288
693/19 - 7031159288
772/19 - 5381024730
863/19 - 6092329715
760/19 - 6672542138
/b0119 - 6672542138
Portaria do Diretor
Ref.: Fevereiro/2020
Considerando-se a Instauração do Procedimento Adminis
trativo para Suspensão do Diretto de Dirigir nesta Unidade, o
Diretor resolve:
Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de 03 meses e Curso de Reciclagem.
considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores.

PA - Registro de 120 de 120
A aos condutores:

PA. Registro
115/20-3418945579
24/20-3251116947
Suspender pelo prazo de 9 meses e Curso de Reciclagem.
Considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreen-
dida aos condutores:

PA. Registro
330/19-1062/070312
10/0* Ciretran - Pederneiras
Particial da Direstroa de 31-01-2/20.
   Portarias da Diretora, de 31-01-2020
Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir nesta Unidade, a
diretora resolve:
trativo para suspensao do biretro de unigir nesta únidade. a diretora resolva diretora resolva de 12 (dois) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao(s) condutor(es):
PA/Registro 3440/2019 2542352172
4108/2019 5982,773143
4339/2019 341,248180
3750/2019 1984,786381
4315/2019 3876587236
2311/2020 6897683829
6211620 6897683829
621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 621620 62162
                                                PA/Registro
3785/2019 1852543004
                                            37872019 1832343004
3578/2019 2839479705
4390/2019 5817352913
3396/2019 4747377772
3207/2019 1669093217
3130/2019 1946550284
152/2020 2607380412
Suspender pelo prazo de 12 (doze) meses e Curso de Reci-
clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida ao(s) condutor(es):
PA/Registro
3347/2019 3112828800
3542/7019 1130004575
                                                   152/2020 2607380412
3347/2019 31128/28/800
3542/2019 1139/88/42/5
3530/2019 3955950/20
3610/2019 26118140/28
3827/2019 2399555386
3311/2019 336668/9407
3049/2019 41438/76/94
3293/2019 3991630364
3414/2019 3453/281106
Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Cassação do Direito de Dirigir nesta Unidade, a diretora resolve:
```

endida ados) com-PA/Registro 140/2020 4319202831 Suspender pelo prazo de 12 (doze) meses e Curso de Reci-pem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu endida ado(s) condutor(es):

PA/Registro 4480/2019 790607861 4492/2019 5320063095 4420/2019 2578502690

```
SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL. I-AMSPE
CREDENCIADO. RIBEIRO & INDIQUEIRA SERVIÇOS MEDI-
COS LIDA
CNPI/CFF 03.007.151/0001-60
CNPI/CFF 03.007.151/0
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    VALOR TOTAL: Variavel, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados. A despesa com a execução do presente Credenciamento onerara os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000. UG 512901, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.903.946.

VICIÉNICIA: O prazo de vigência do termo é do 30 meses, a contar da data da assinatura, opodendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos até o límite de 60 meses. Data de assinatura 13.1-12.2019
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        Resolução CMIL 7-610 - CEPDEC, de 9-3-2020
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            Substituição e Designação de Coor
Regional Adjunto de Proteção e Defesa C
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   Regional Adjunto de Proteção e Defesa Civil

O Secretario Chefe da Casa, Militar e Coordenador Estadual
de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições legais, con-
substanciadas no Decreto Estadual nº 48 526, de 4 de março
de 2004, atualizado pelo Decretor Estadual nº 63.506, de 18
de junho de 2018; e no Decretor Estadual nº 64.569, de 5 de
novembro de 2019, resolve.
Arrigo 1º - Dispersar da hunção de Coordenador Regional Adjun-
do é Proteção Defesa Civil, REPDEC/N-2, da região de Santo André-
o 1º Ten PM André Inonor. RG nº 29.205.569 7, e designar em seu
lugar o 1º Ten PM Hentique Ribeiro Rodrigues, RG nº 44.211.215-6.
Arrigo 2º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, REPDEC/N-12, da região de
Santo André, o 1º Ten PM Carlos Antrunes dos Santos Junior, RG nº
29.32.317-2.
Arrigo 3º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, REPDEC/1-15, da região de
Itapeva, o 1º Ten PM 127669-7 Vinicitus Baptista da Silveria
Schutt, RG nº 44.07.3.942-1.
Arrigo 4º - Dispersar da função de Coordenador Regional de
Proteção e Defesa Civil, REPDEC/1-15, da região de
Itapeva, o 1º Ten PM 127669-7 Vinicitus Baptista da Silveria
Schutt, RG nº 44.07.3.942-1.
Arrigo 4º - Dispersar da função de Coordenador Regional de
Proteção e Defesa Civil, REPDEC/1-16, da região de
Robeirão Preto, o Ralade Mendonça Maia, RG nº 42.430.019-9.
Arrigo 6º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, da região de
Ribeirão Preto, o Ralade Mendonça Maia, RG nº 42.430.019-9.
Arrigo 6º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, da região de
Ribeirão Preto, o Ralade Mendonça Maia, RG nº 42.430.019-9.
Arrigo 6º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, da região de
Ribeirão Preto, o Ralade Mendonça Maia, RG nº 42.430.019-9.
Arrigo 6º - Designar para a função de Coordenador Regional
Adjunto de Proteção e Defesa Civil, da região de Bairu,
REPDEC/1-7, o
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual
    diretora resolve:

Cassar o diretto de dirigir pelo prazo de 24 (vinte e quatro)
meses, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida ao(s) condutor(es):
                                               PA/Registro
36/2019 3786976117
                                               Deferidos
PA/Registro
40/2019 5547901733
41/2019 2755760010
Portarias da Diretora, de 28-02-2020
                                           Considerando-se a Instauração do Procedimento Admin
tivo para Suspensão do Direito de Dirigir nesta Unidade
tora resolve:
diretora resolve:

Suspender pelo prazo de 01 (um) mês e Curso de Reci-
ciagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida ao(s) condutor(es):

PA/Registro
11710/2019 4753906640
Suspender pelo prazo de 02 (dois) meses e Curso de Reci-
ciagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu
apreendida ao(s) condutor(es):

PA/Registro
PA/Registro
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    Desenvolvimento
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    Regional
Suspender publication de la company de la co
```

Despachos do Secretário, de 9-3-2020 A vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC da Casa Militar, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64 063-2019, aprovo a indicação dos convenetes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores as seguinte conformidade.

OBJETO YALORISSI
Implantacijo de travessia em aduelas, muro de contenção e 733.477,79
recuperação aslática, na Avenida Petranca Bactul
Reconstrução de ponte sobre o Rio Livelpés, na Rua Rulae 1.501.301,34

Sampaio Construção de ponte e proteção de canal na Rua dos Costas, 2.151.069,13